
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 338/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 338/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº **237/DA/GAB/SEMUSA**, de 04 de setembro de 2024, publicada no DOM de 12/12/2024 Edição Nº 3875.

Onde lê-se:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **DANIELE SILVA DE SOUZA**, lotado(a) na **Deptº Vigilância em Saúde - DVS/SEMUSA**, no cargo Assessora Técnica de Vigilância em Saúde, Cadastro nº 117706, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lê-se:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **DANIELE SILVA DE SOUZA**, lotado(a) na **Deptº Vigilância em Saúde - DVS/SEMUSA**, no cargo Assessora Técnica de Vigilância em Saúde, Cadastro nº 117706, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação

e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C1CC575D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2024. Edição 3877

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>